

denominado Lote 20, Conjunto "Q", QE 40, Setor Residencial Industria e Abastecimento - Guará/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 54,98% (cinquenta e quatro vírgula e noventa e oito por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 012/2026, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3937ª; Realizada em: 28/05/2026; Relator: FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - Processo: 0160-000824/1999; Interessado: ADAILTON ANTÔNIO CORREIA ME - Decisão nº: 420/2026. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a TERRACAP e a empresa ADAILTON ANTÔNIO CORREIA ME - CNPJ nº 37.***.***/*-90, tendo por objeto o Imóvel nº 481677-3, denominado Lote 12, Rua 14, Polo de Modas SRIA - Guará/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, conforme Resolução nº 396/2025 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de revogação administrativa de cancelamento do benefício econômico e migração de contrato para o Programa Pró-DF II, observando o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022.

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3937ª; Realizada em: 28/05/2026; Relator: FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - Processo: 0160-001180/1999; Interessado: DESTAK EMPREEENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME - Decisão nº: 421/2026. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a TERRACAP e a empresa concessionária DESTAK EMPREEENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME - CNPJ nº 02.***.***/*-03 referente ao imóvel nº 481837-7, denominado Lote 09, Rua 17, Polo de Modas, Setor Residencial Indústria e Abastecimento - Guará/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II Nº 13/2026, sem abatimento das taxas do CDRU-C original, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3937ª; Realizada em: 28/05/2026; Relator: FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - Processo: 0160-001346/1990; Interessado: A E ARAÚJO PRODUTOS ALIMENTICIOS - Decisão nº: 422/2026. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a TERRACAP e a empresa concessionária A E ARAÚJO PRODUTOS ALIMENTICIOS - CNPJ nº 08.***.***/*-46 referente ao imóvel nº 448974-8, denominado Lote 11, Conjunto "E", Quadra de Oficinas - Candangolândia/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 11/2026, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO
Diretor

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 167, DE 21 DE MAIO DE 2026
Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.00060-00309826/2018-55, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 54/2026 - CGDF/ASAPJ (199852307), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art.

50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00309826/2018-55, nos termos do art. 207, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação do ato na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

ENUNCIADO Nº 04, DE 29 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe conferem o artigo 1º, 3º, II, 5º, I e XII do Decreto nº 43.770, de 20 de setembro de 2022, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e conforme deliberado pela Comissão de Coordenação de Correição, na sessão realizada em 26 de maio de 2026, resolve publicar o presente Enunciado: O ingresso em cargo político não afasta a responsabilização disciplinar por infrações funcionais praticadas durante vínculo submetido ao regime jurídico-administrativo aplicável, sendo juridicamente possível a instauração e o regular processamento de procedimento disciplinar em face de atual ocupante de cargo político para apuração de fatos ocorridos anteriormente à produção dos efeitos jurídicos decorrentes da função política, desde que relacionados às atribuições então desempenhadas.

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 210, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º A Subsecretaria de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal passa a denominar-se Unidade de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, mantendo a sua atual estrutura administrativa subordinada e ocupantes.

Art. 2º O Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF - 02, de Subsecretário(a) de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, fica transformado em Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF - 05, Chefe, da Unidade de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, mantendo seu(a) atual ocupante.

Art. 3º O Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF - 07, de Assessor de Gabinete, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, fica remanejado para a estrutura administrativa da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, mantendo seu(a) atual ocupante.

Art. 4º Fica criada, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: a Diretoria de Planejamento Orçamentário, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral.

Art. 5º Fica extinto, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF - 06, de Assessor(a) de Gabinete, da Defensoria Pública - Geral.

Art. 6º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDFP - 12, de Assessor(a) Técnico(a), da Defensoria Pública - Geral e 01 (um) Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF - 07, de Diretor(a), da Diretoria de Planejamento Orçamentário, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral.

Art. 7º O saldo proveniente da transformação de cargo desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

REINALDO ROSSANO ALVES